



LEI MUNICIPAL Nº 1337/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, POR MEIO DO PODER EXECUTIVO, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO, COMBATE A SINISTROS, BUSCA E SALVAMENTO, ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E OUTROS DE COMPETENCIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR.

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito em exercício do Município de Monte Carlo, no uso de suas atribuições e na forma da Lei faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Monte Carlo, por meio do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros militar de Santa Catarina para a execução dos serviços de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar e outros de competência do Corpo de Bombeiro Militar previstos no art. 108 da Constituição Estadual.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante desta lei o termo de convênio em anexo.

Art. 3º. Por este convênio fica o Poder executivo autorizado a doar à concedente os veículos, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da conta convênio.

Art. 4º Correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, as despesas decorrentes da execução desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 24 de novembro de 2022.

  
OSMAR MARQUES DA SILVA  
Prefeito Municipal em exercício